



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ



LEI Nº. 942/2017

Itarumã – GO, 15 de maio de 2017.

Documento Publicado no
Placard da Prefeitura Municipal de
Itarumã nesta Data.

Itarumã-GO

15.05.2017
Joaquim de Freitas Filho

Joaquim de Freitas Filho
Secretário de Administração e Transporte

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desincorporar bem móvel do patrimônio do Município e efetivar a alienação, por doação, a pessoa jurídica que especifica e, dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desincorporação de bem móvel do patrimônio público municipal, de um automóvel de passeio tipo VW GOL TREND, cor CINZA, placas NEW 5990, ano 2001, Chassi nº. 9BWCA05X92T071964, à IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTERIO VILA NOVA, inscrita no CNPJ nº. 00.146.068/0001-83, situada à Rua 21 de Julho, nº. 038, Bairro Nova Esperança, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás.

Art. 2º - A doação tem caráter personalíssimo e o veículo ora doado deverá ser de uso exclusivo da instituição religiosa situada no Município de Itarumã, na realização de seus projetos sociais e administrativos.

Parágrafo Único - Fica terminantemente vedado a alienação, transferência, cessão ou doação do veículo a terceiros, inclusive a outras filiais ou sede da instituição religiosa e, não poderá ser usado para outros fins, sob pena de recondução e reincorporação do bem ao erário público doador.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITARUMÃ/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio
de 2.017 (dois mil e dezessete).

Ricardo Francisco Goulart
RICARDO FRANCISCO GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Sebastião Assis Freitas, n. 18, Centro, Itarumã/GO, CEP n. 75.910-000

Fone: (64) 3659 – 1101

Fax (64) 3659 – 1616

Email: pmitaruma@cultura.com.br